

**RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**Referência:** Rescisão Contratual.

Empresa: **CLINICA MÉDICA STECCA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.716.882/0001-26  
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**I. DA SÍNTESE DOS FATOS OCORRIDOS.**

1. O Contrato Administrativo N.º 007/2024, foi encaminhado para empresa no dia 17/06/2024, no e-mail da empresa (cmstecca@outlook.com), feito também contato via telefone (45 999800 1715), informando o envio.

2. Posteriormente foi feito diversos contato via e-mail e telefone, para prosseguir com a assinatura do contrato administrativo nº 007/2024, referente ao procedimento administrativo 004/2024 – credenciamento 001/2024. Entretanto não tivemos resposta, e o contrato permaneceu sem assinatura. No dia 19/06/2024, foi encaminhando um e-mail, solicitando o declínio do credenciamento, uma vez que a mesma não conseguiu contato/contrato com profissionais para prestar o serviço objeto do presente credenciamento. Decidindo então essa comissão no cancelamento/rescisão contratual pela falta de assinatura do mesmo.

3. De acordo a clausula **21.3.** do presente edital “O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021”.

**II. DA CONCLUSÃO**

3. Desta forma, não resta a FUMASA, outra opção, se não determinar nesta decisão administrativa devido a recusa de assinatura do contrato, a RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL a partir da presente data referente ao CONTRATO Nº 007/2024, com a empresa **CLINICA MÉDICA STECCA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.716.882/0001-26.

4. A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte (MG), 28 de junho de 2024.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

---

**Byanca Ferreira Campos**  
Presidente da FUMASA

---

**Charles Jefferson Santos**  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG 123.071



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634